



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 695/95

Sapé-Pb, em 27 de Março de 1995.

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA Nº
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA
PREFEITURA NESTA DATA.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em. 27 Março 1995

Diretor do Deptº de Administração

A Prefeita Constitucional do Município de Sapé, Estado da Paraíba, no desempenho de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Réais) nos termos do artigo 43 da Lei 4.320 de 1964.

Art. 2º - O Crédito Especial a que se refere o artigo desta Lei, é destinado a realização das despesas abaixo especificadas:

09.000 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
14.81.486.1060 - FABRICA DE REDES E MANTAS	
4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 20.000,00

Art. 3º - Para fazer face as despesas com o crédito a que se refere o artigo 2º desta Lei, serão utilizados os créditos provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, III da Lei nº 4.320 de 1964, conforme discriminação abaixo:

10.000- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
04.15.087.1019 - CONST. MATADOURO PÚBLICO	
4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 10.000,00

10.000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

04.14.077.1023 - PERFURAÇÕES DE BOÇOS
4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 10.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sapé, em 27 de Março de 1995.

MARIA DE FÁTIMA GADELHA DOS SANTOS FELICIANO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Registro às fls 80v. 81 do livro N.º 02

Em 27 de Março de 1995

Diretor de Administração